



CBH-PARANAÍBA

Portaria CTPI nº 20, de 23 de Agosto de 2013.

Substitui a Portaria da CTPI nº 17, de 09 de maio de 2012, que instituiu o Grupo de Trabalho GT - São Marcos e define as providências para o seu funcionamento.

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 33 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº 34/20112, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho GT - São Marcos.

Art. 2º São atribuições do GT – São Marcos, no âmbito da bacia do rio Paranaíba:

I – Elaborar análise de contexto dos conflitos relacionados aos Recursos Hídricos na bacia do São Marcos;

II – Elaborar análise das ações previstas no Plano referentes a bacia do São Marcos;

III – Apresentar um relatório indicando as estratégias e as ações necessárias a solução do conflito.

Parágrafo Único. Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

Art. 3º Ficam designados para compor o GT - São Marcos os seguintes membros, respeitando as regras de representatividade e proporcionalidade dos segmentos do CBH Paranaíba.

I. Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás – João Ricardo Raiser

II. Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Thiago Figueiredo Santana

III. Saneamento de Goiás S.A. - Neyton Wisner Ribeiro

IV. Associação dos Irrigantes do Estado de Goiás - Vitor Alberto Simão

V. Federação das Indústrias do Estado de Goiás - Elaine Lopes Noronha Farinelli

VI. Furnas Centrais Elétricas – UHE Itumbiara - Luiz Antônio de Oliveira Caputo

VII. Cia. Thermas do Rio Quente - Wilson de Azevedo Filho

VIII. Associação Amigos das Águas - Ivan Bispo

IX. Movimento Verde de Paracatu - Antônio Eustáquio Vieira

X. Universidade Federal de Uberlândia - Márcio Ricardo Salla

XI.

XII.

XIII.



XIV.

XV.

Art. 4º A Coordenação e a Relatoria do GT - São Marcos serão definidas entre os pares na realização de sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenação do GT - São Marcos, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes;

Art. 6º A Secretaria Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT - São Marcos.

Art. 7º As atividades do GT - São Marcos previstas no art. 2º serão desenvolvidas de acordo com o cronograma a ser estabelecido na primeira reunião do GT.

Art. 8º O GT - São Marcos fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Sylvio Luiz Andreozzi

Coordenador da CTPI